

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DO BARREIRO E CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou em Reunião Ordinária Pública de 15/06/2022 aprovar **o Início do Procedimento de elaboração do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem do Barreiro.**

Considerando que:

- 1) A participação cívica e informada nos desígnios do Barreiro é um direito e um dever dos seus cidadãos, independentemente da sua idade;
- 2) A Constituição da República Portuguesa que estabelece, no seu artigo 48.º, que “todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”.
- 3) A falta de compreensão dos mecanismos de participação existentes numa determinada comunidade afasta os cidadãos da participação e degrada a qualidade da vida democrática, pelo que é fundamental promover a aproximação entre os jovens e as instituições democráticas;
- 4) Foi apresentada a 24/05/2022 em Conselho Municipal da Juventude a intenção de se promover uma Assembleia Municipal Jovem do Barreiro, tendo sido apresentado um primeiro esboço de proposta de regulamento;
- 5) Foi finalizada proposta de regulamento (ver Anexo I – Proposta Regulamento AMJ).

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do disposto no artigo k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação nº 46-C/2013, de 1 de novembro, e nº 50 -A/2013, de 11 de novembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei e nos artigos 98º a 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna publico que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que nos termos do n.º 1 do art. 68º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07/01, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respectivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem contributos para a elaboração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, através de requerimento escrito dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, os contributos que entenderem ser considerados para a elaboração deste regulamento, para o email amj@cm-barreiro.pt, identificando expressamente no assunto “**Contributos para a elaboração do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem do Barreiro**”.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 15 de junho de 2022

O Presidente da Câmara

(Frederico Rosa)